



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de equipamentos diversos para fomento da agricultura familiar, com recursos oriundos do saldo remanescente da **Emenda Impositiva nº 28670003-2023**, de autoria do **Deputado Federal Dionilso Mateus Marcon**, destinados ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sarandi/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	CÓD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	Participação LC N.º 123/06
1.	MOENDA ELÉTRICA DE CANA, TRES ROLOS, EIXO EM INOX, COM PENEIRA MÓVEL PARA COAR O CALDO, SISTEMA ANTIRRESPINGO, ALTURA 470 MM, LARGURA 450 MM, PROFUNDIDADE 340 MM, 220W.	01	UN.	5236	R\$ 5.012,50	R\$ 5.012,50	Exclusivo ME/EPP
2.	SUQUEIRA ELÉTRICA INOX, DUAS CUBAS COM CAPACIDADE DE 16 LITROS CADA, ALTURA DE 685 MM, LARGURA DE 410 MM, CAPACIDADE DE 2 X 16 LITROS, 220W.	02	UN.	5237	R\$ 3.737,36	R\$ 7.474,72	Exclusivo ME/EPP
3.	CARRINHO DE CARGA PLATAFORMA, COM TAMPO DE MADEIRA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE ATÉ 400 KG, COM 04 PNEUS, CABO EM "T" E SISTEMA DE FREIO.	05	UN.	5238	R\$ 966,26	R\$ 4.831,30	Exclusivo ME/EPP
4.	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE, COM PEDESTAL 80L: DIMENSÕES DO CLIMATIZADOR: (L x A x P): 68 x 77 x 39 CM. DIMENSÕES DO PEDESTAL: (L x A x P): 55 x 138 x 50 CM. COM SISTEMA DE VAPORIZAÇÃO DE ÁGUA DE ALCANCE DE ATÉ 18M.	04	UN.	5239	R\$ 5.036,67	R\$ 20.146,68	Exclusivo ME/EPP
5.	MESAS DE AÇO INOX INDUSTRIAL, MEDIDAS DE 600 x 1500 MM, COM PANELEIRO DUPLO.	11	UN.	5240	R\$ 1.337,81	R\$ 14.715,91	Exclusivo ME/EPP
6.	CHAPA LANCHE BIFITEIRA PROFISSIONAL A GÁS, EM AÇO INOX ESCOVADO, GAVETA COLETORA DE GORDURA REMOVIVEL, COM	01	UN.	5241	R\$ 4.258,75	R\$ 4.258,75	Exclusivo ME/EPP



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

	PEDESTAL, DOMENSÕES DE A x L x P = 311 x 1627 x 663 MM.						
7.	PLASTIFICADORA DE CANTEIROS AGRÍCOLA DIMENSÕES DE LARGURA TOTAL 1,6 M, LARGURA MULCHING 1,2 M, PESO DE 230 KG, 2 SUPORTES PARA MANGUEIRA.	01	UN.	5242	R\$ 13.015,00	R\$ 13.015,00	Exclusivo ME/EPP
Valor total: R\$ 69.454,86							

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A agricultura familiar é uma das principais bases da economia rural do Município de Sarandi/RS, sendo responsável por parte significativa da produção local de alimentos. Para garantir o fortalecimento dessa atividade, a administração municipal, por meio da Secretaria da Agricultura, propõe a aquisição de equipamentos que possibilitem a modernização e a melhoria da infraestrutura de trabalho dos agricultores.

Com base no diálogo institucional com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, foram elencados itens que atenderão diretamente às atividades do setor, promovendo maior eficiência, produtividade, segurança no trabalho e geração de renda. A medida está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Sarandi/RS, mediante investimento público promovido pela Secretaria Municipal da Agricultura. Essa medida foi estruturada a partir de um processo de escuta ativa e diálogo institucional com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, garantindo que os itens selecionados atendam de forma efetiva às necessidades reais dos produtores locais.

Os equipamentos a serem adquiridos visam à modernização das práticas agrícolas, à melhoria das condições de trabalho e ao aumento da capacidade produtiva das propriedades rurais familiares. Espera-se, com isso, proporcionar aos agricultores maior autonomia, segurança no desempenho de suas atividades, redução de custos operacionais, ampliação da produção e, consequentemente, incremento da renda familiar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

A iniciativa contribui ainda para o desenvolvimento sustentável do meio rural, promovendo a permanência das famílias no campo e a valorização da agricultura como atividade econômica essencial para o município. A solução está fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca resultados concretos com a adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo diretamente ao interesse coletivo e promovendo o desenvolvimento socioeconômico local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições Gerais da Contratação.

4.1.1. Os bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.3. Prazo

4.3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias úteis da emissão do empenho, de forma integral, na Central de Almoxarifado.

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as Secretarias Solicitantes, através de e-mail, as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Do local.

4.4.1. As mercadorias deverão ser entregues junto ao almoxarifado do Município de Sarandi/RS, Fone: (54) 3361-3342, Rua Júlio Mailhos n.º 1406 (ao lado da Escola Sarandi).

4.4.2. Os objetos deverão ser entregues, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

4.5. Da Subcontratação.

4.5.1. Fica vedada a subcontratação.

4.6. Da garantia.

4.6.1. O prazo de garantia dos serviços, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis.

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6.2. Durante 12 meses, a contratada deverá prestar assistência técnica e garantia dos itens 1, 2, 4, 6 e 7, responsabilizando-se integralmente por defeitos de fabricação.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025, que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

5.2. O Gestor indicado deverá ser:

- **Antônio Carlos Zandoná** – Secretário da Agricultura;

5.3. O Fiscalizador indicado deverá ser:

- **Luís Felipe Rodrigues** – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 12 (doze) dias corridos**, contados da emissão da nota fiscal.

6.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

6.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO por ITEM.

7.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

7.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 69.454,86 (**sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos**) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A presente aquisição utilizará as seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento:

Dotação: 0501.20.606.0107.1013.4490.52.28 – RV: 2706 – CR: 48646/9.

Dotação: 0501.20.606.0107.1013.4490.52.40 – RV: 2706 – CR: 48656/6.

Dotação: 0501.20.606.0107.1013.4490.52.42 – RV: 2706 – CR: 48658/2.

Sarandi/RS, 21 de maio de 2025.

Alessandro Francesco Schuster
Assessor Administrativo – Matrícula n. 4849
Responsável pela elaboração do TR